SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.000376/2022-38

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

Assunto: Participação dos Diretores nas Reuniões do Colégio de Presidentes - Exercício 2022

Interessado: Conselho Diretor

Relatora: Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**

DECISÃO CD Nº 26/2022

Aprova a participação dos Diretores do Confea nas reuniões do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, exercício 2022; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que os arts. 135 e 147 do Regimento do Confea estabelecem nos seguintes termos:

> Art. 135. O integrante da comissão pode apresentar proposta de inclusão de outras matérias não constantes da pauta.
>
> (...)
>
> Art. 147. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.

Considerando que a Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, que regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, assim estabelece nos arts. 1º e 2º:

> Art. 1º Os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão para estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da Lei nº 5.194, de 1966.
>
> Art. 2º Compreende-se como reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais as seguintes:
>
> I – reuniões do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea; e
>
> II – reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

Considerando que o art. 1º do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, que trata do Regimento do Colégio de Presidente do Sistema Confea/Crea estabelece nos seguintes termos:

> Art. 1° O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea é o colegiado que tem por objetivo precípuo buscar a unidade de ação preconizada no art. 24 da Lei n° 5.194, de 1966, no que se refere a:
>
> I – funcionamento do Sistema Confea/Crea;
>
> II – uniformização de procedimentos, visando à maximização da eficiência e da eficácia do Sistema Confea/Crea;
>
> III – posicionamento diante de temas relacionados às profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; e
>
> IV – integração e desenvolvimento do Sistema Confea/Crea.

Considerando que os arts. 57 e 58 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprovou o Regimento do Confea, estabelecem nos seguintes termos:

> Art. 57. O Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea.
>
> Art. 58. O Conselho Diretor é constituído pelo presidente, pelo vice-presidente e por cinco diretores.

Considerando que por meio da Decisão CD 094/2021, de 11 de junho de 2021 (0465745), o Conselho Diretor aprovou a participação dos Diretores do Confea nas reuniões do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, exercício 2021, determinando que as despesas com diárias e auxílios fossem apropriadas no Centro de Custos 3.01.04.01 - CD e que as despesas com passagens aéreas fossem apropriadas no Centro de Custos 4.01.01.02 - SAF;

Considerando que a participação dos membros do Conselho Diretor do Confea nas reuniões do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea permitirá a uniformização de procedimentos, visando a maximização da eficiência e da eficácia do Sistema Confea/Crea, bem como promoverá a respectiva integração e desenvolvimento, à luz do disposto nos incisos II e IV do art. 1º do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 2005;

Considerando que as participações em comento envolvem o custeamento de diárias, Auxílio Translado e passagens aéreas de ida e volta, perfazendo o total estimado por participante, por reunião de 3 dias, de R$ 2.977,93 (diárias e Auxílio Translado) e de R$ 2.400,00 (Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste) a R$ 3.600,00 (Norte e Sul) com passagens aéreas;

Considerando que, tomando por base o número de reuniões do Colégio de Presidentes no exercício 2021, tem-se um total estimado de 6 (seis) reuniões, sendo a primeira em Brasília-DF, durante o Encontro de Líderes Representantes sendo que nessa ocasião os Diretores já estarão presentes, e as demais reuniões de acordo com o Calendário a ser aprovado durante os dias 15 a 17 de fevereiro de 2022 (Reunião de Instalação do Colégio de Presidentes - CP);

Considerando que o Conselho Diretor possui Centro de Custos específico (9.01.01.02 - CD) para o custeamento de diárias, auxílios e passagens aéreas;

Considerando que, de acordo com o documento SEI 0557224, há disponibilidade orçamentária para as participações em comento;

DECIDIU por unanimidade:

1) Aprovar a participação dos Diretores do Confea nas reuniões do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, exercício 2022;

2) Determinar que as despesas com diárias, auxílios e passagens aéreas sejam apropriadas no Centro de Custos 9.01.01.02 - CD; e

3) Encaminhar cópia da presente Decisão à Superintendência de Integração do Sistema - SIS e à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF, para providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 04/02/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557938** e o código CRC **FBCFF7E8**.

Referência: Processo nº CF-00.000376/2022-38 SEI nº 0557938